



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2837 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre limitação mensal de pagamento de diárias, conforme Lei Municipal nº 3.397, de 11 de Junho de 2018.

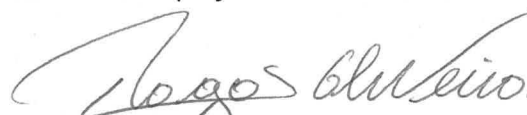
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXVI, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**


Art. 1º. Fica limitada em 5 (cinco) as concessões individuais mensais de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paracatu, conforme Lei Municipal nº 3.397, de 11 de Junho de 2018.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas aos Vereadores e Servidores mediante apresentação de formulário de pedido de concessão de diárias e com fulcro no art. 6º na Lei Municipal nº 3.397, de 11 de Junho de 2018, serão decididas conforme a oportunidade e conveniência pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de outubro de 2018,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR RAGOS OLIVEIRA
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 19/10/18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da Prefeitura em 19/10/18
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.

SERVIDOR RESPONSÁVEL